

**ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CENTRO****EXTRATO DA ATA N.º 10/2020**

No dia 13 de Maio do ano de 2020, Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ER-RAN.C), reuniu ordinariamente, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (adiante designada por DRAPC), sita na Rua Amato Lusitano, n.º 3, em Castelo Branco, tendo estado presente o Senhor Eng.º Fernando Carlos Alves Martins na qualidade Presidente da ER-RAN.C, o Senhor Eng.º Técnico Agrário Manuel Carlos Carvalho Cardoso (via comunicação escrita e remetida por correio eletrónico) na qualidade de representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Senhor Vereador Nelson Maltez (via SKIPE) na qualidade de Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, Doutor Raúl José Rei Soares Almeida.-----

Esteve presente o Senhor Eng.º Agrónomo Jorge Manuel Mendes Manteigas na qualidade técnico da DRAPC responsável pelo acompanhamento dos pedidos de utilização previstos nos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março com a redação do Decreto-Lei 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado com a Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril.-----

Os representantes dos Municípios de Águeda, Coimbra, Covilhã, Figueira da Foz, Gouveia, Ílhavo, Leiria, Mealhada, Montemor-o-Velho, Oliveira do Bairro, Ovar, Penela, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul e Viseu foram convocados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março com a redação do Decreto-Lei 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado com a Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril.-----

A ata foi minutada pelo Senhor Eng.º Agrónomo Jorge Manuel Mendes Manteigas e redigida pela Assistente Téc. Maria Madalena Serens Nogueira Gomes, ambos a exercerem funções na ER-RAN.C.

\*\*\*\*\*

Às 09 horas e 30 minutos o Senhor Presidente deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

**Ponto um:**-----

**Análise dos seguintes processos de pedido de parecer e de legalização:**-----

1.1. Processo n.º151/ER-RAN.C/2020, de Infraestruturas de Portugal, S.A. (concelho da Mealhada);----

1.2. Processo n.º157/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal da Mealhada (concelho da Mealhada);----

1.3. Processo n.º154/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (concelho de Montemor-o-Velho);-----

1.4. Processo n.º155/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (concelho de Montemor-o-Velho);-----

1.5. Processo n.º147/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal da Figueira da Foz (concelho da Figueira da Foz);-----

1.6. Processo n.º156/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal da Figueira da Foz (concelho da Figueira da Foz);-----

- 1.7. Processo n.º150/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (concelho de Oliveira do Bairro);-----
- 1.8. Processo n.º152/ER-RAN.C/2020, de Esteban Martins Fernandes (concelho de Oliveira do Bairro);
- 1.9. Processo n.º138/ER-RAN.C/2020, de Pure Story - Lda (concelho de Ílhavo);-----
- 1.10. Processo n.º133/ER-RAN.C/2020, da Câmara Municipal de Leiria (concelho de Leiria);-----
- 1.11. Processo n.º160/ER-RAN.C/2020, de Vertente Planetária Unipessoal, Lda (concelho de Leiria);---
- 1.12. Processo n.º149/ER-RAN.C/2020, de Caçador Pecuária, Lda (concelho de Leiria);-----
- 1.13. Processo n.º153/ER-RAN.C/2020, de António Jorge Figueiredo de Almeida (concelho de Viseu); -
- 1.14. Processo n.º148/ER-RAN.C/2020, de António José Lopes dos Santos (concelho de Gouveia);----
- 1.15. Processo n.º161/ER-RAN.C/2020, de António José de Almeida Ferreira (concelho de São Pedro do Sul); -----
- 1.16. Processo n.º137/ER-RAN.C/2020, de RP Global Solar, Lda. (concelho da Covilhã);-----

**Ponto dois:** -----

**Análise dos seguintes processos de pedido de parecer, após audiência dos interessados:** -----

- 2.1. Processo n.º39/ER-RAN.C/2020, de Clara Moura (concelho de Coimbra);-----
- 2.2. Processo n.º34/ER-RAN.C/2020, de Renato Alexandre Rodrigues Fernandes (concelho de Santa Comba Dão);-----
- 2.3. Processo n.º463/ER-RAN.C/2019, de Rui Manuel da Cunha Andrade (concelho de Ovar);-----
- 2.4. Processo n.º347/ER-RAN.C/2019, de Tecneira - Tecnologia Energética, S.A. (concelho de Leiria);-
- 2.5. Processo n.º284/ER-RAN.C/2019, de José Henriques da Cruz Maia Trindade (concelho de Águeda);-----
- 2.6. Processo n.º278/ER-RAN.C/2019, de Armando da Silva Cancela Simoes (concelho de Águeda);---
- 2.7. Processo n.º260/ER-RAN.C/2019, de Maria Amelia Santos Antunes (concelho de Penela);-----
- 2.8. Processo n.º145/ER-RAN.C/2019, de Casa da Boiça Sociedade de Investimentos Turísticos, Lda (concelho de Penela);-----

**Ponto três:** -----

**Outros assuntos:** -----

\*\*\*\*\*

Antes da ordem do dia

\*\*\*\*\*

Ordem do dia

**Ponto um:** -----

**Análise dos seguintes processos de pedido de parecer e de legalização:** -----

- 1.11. Processo n.º160/ER-RAN.C/2020, de Vertente Planetária Unipessoal, Lda** (concelho de Leiria);-----

**DLB n.º 246/2020** - Referente a um prédio rústico sito na união de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, da qual pretende utilizar 240 metros quadrados e cuja finalidade é a instalação de uma linha aérea de 30 KV para transporte da energia que será produzida na Central Solar de Chaminé.-----

O prédio descrito integra-se parcialmente na carta da RAN do PDM do concelho de Leiria. -----  
Após apreciação do processo, a Entidade Regional deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer:-----

**1 - Emitir parecer favorável** relativamente ao requerido, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, com a redação do Decreto-Lei 199/2015, de 16 de setembro, e regulamentada com a Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril.-----

2- Dar conhecimento da presente deliberação ao requerente, à Câmara Municipal de Leiria, à DRAPC e à CCDRC.-----

\*\*\*\*\*

Encerramento da reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram 17 horas e 30 minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelos membros da ERRANC e pela Secretária da reunião. -----

## LICENÇA DE PRODUÇÃO

Processo: Eℓ 2.0/1697 (Lic. 1705 – Reg. 11038)

Produtor	
<b>Nome:</b>	Vertente Planetária, Unipessoal, Lda.
<b>Morada:</b>	Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6 - 4
<b>Código Postal:</b>	1050-124 LISBOA
<b>NIF/NIPC:</b>	514399740

Localização da Instalação	
<b>Localidade:</b>	-
<b>Freguesia:</b>	Santa Eufémia e Boa Vista e de Colmeias e Memória
<b>Concelho:</b>	Leiria
<b>Distrito:</b>	Leiria

<b>Data de emissão da licença:</b>	<b>2 de julho de 2019</b>
------------------------------------	---------------------------

Descrição da Instalação
<p><i>Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, com a potência instalada total de 22 502 kWp, constituída por 69 236 painéis de silício policristalino, com a potência unitária de 0,325 kWp, 20 inversores com a potência unitária de 1 000 kW/kVA, 1,0/0,315 kV, 5 postos de transformação, PT, equipado com dois transformadores com a potência de unitária de 2 200 kVA (ONAN), 0,405/30 kV e com um transformador para os serviços auxiliares de 15 kVA, 0,405/0,4 kV, rede de cabos subterrâneos de 30 kV para interligação dos PT ao posto de corte e seccionamento, PTS, na extensão de 2 433 metros, PTS equipado com um transformador para os serviços auxiliares de 25 kVA, 30/0,4 kV, um cabo subterrâneo de 30 kV para ligação do PTS à RESP, e respetivos equipamentos de comando, corte, proteção e medição.</i></p>

### Cláusulas

1. **Limitar a potência a injetar na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) a 18000 kVA;**
2. **Entregar caução à DGEG, no prazo de 30 dias contados a partir da atribuição da licença de produção, nos termos do n.º 2 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro;**
3. **Apresentar os contratos definitivos de arrendamento celebrado pelas partes, num prazo de 30 dias úteis.**
4. **Concluir os trabalhos de instalação do centro eletroprodutor e iniciar a exploração no prazo de dois anos, nos termos do artigo 33.º-P do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro;**
5. **A energia elétrica produzida será remunerada no âmbito do regime geral da produção em regime especial, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 33.º-G do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro;**
6. **Esta licença fica sujeito ao cumprimento dos Requisitos transitórios a aplicar na ligação de geradores de eletricidade à rede elétrica de serviço público (RESP), conforme Despacho n.º 3306/2018, de 4 de março, publicado no Diário da República n.º 65/2018, Série II de 2018/04/03, que remete para o Despacho n.º 9/2018, de 12 de fevereiro, publicado no site da DGEG;**
7. **A ligação do centro eletroprodutor à RESP, incluindo as infraestruturas que ficam integradas na rede pública, é feita a expensas do produtor nos termos do Artigo 33.º X, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e do Regulamento de Relações Comerciais (RRC);**
8. **As infraestruturas para ligação à rede são as constantes no parecer do Operador da Rede.**

Por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia, datado de 3 de junho de 2019, foi autorizada a emissão da Licença de Produção, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º-A, conjugado com o art.º 33.º-H do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

Lisboa, 2 de julho de 2019



**João Bernardo**

(Diretor-Geral)



20180816004

DIRECÇÃO COMERCIAL  
 Rua Camilo Castelo Branco, 43  
 1050-044 Lisboa  
 Telef. 21 002 14 00  
 Fax 21 002 17 90

Vertente Planetária Unipessoal lda  
 Edf. Arcis, Rua Ivone Silva, n.º6 - 4.º Piso  
 1050-124 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
		Carta 1000/18/ D-DCM-APR	10 - 8 - 2018

Assunto: Central Solar da Chaminé  
 Envio do estudo da capacidade de receção e condições de ligação à rede  
 Reg. 11038

Exmos. Senhores,

No seguimento da Vossa carta, que nos mereceu a nossa melhor atenção, junto enviamos o estudo da capacidade de receção e caracterização das condições de ligação à rede eléctrica de serviço público (RESP) da instalação em epígrafe, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 172/2006 de 23 de agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 215-B/2012 de 8 de outubro.

**Notas:**

- 1 - O presente documento tem a validade de 8 meses;
- 2 - As informações das características do ramal de ligação são indicativas não vinculativas, a confirmar no pedido de condições de ligação à rede após obtida pelo Promotor a Licença de Produção.
- 3 - A presente informação não tem em conta eventuais restrições de capacidade de receção que possam existir na RNT.
- 4 - Devem ser promovidos atempadamente os procedimentos necessários para a obtenção dos pareceres das entidades quando as instalações interferirem com os seus domínios ou atividades, de acordo com o n.º 6 do artigo 33.º-J do Decreto-Lei nº 215-B/2012 de 8 de outubro.

Com os melhores cumprimentos

**Direção Comercial  
 Produtores de Energia**

  
 José Geria  
 (Subdiretor)

Anexo o citado

## Capacidade de receção e caracterização das condições de ligação à rede - Registo nº: 11038

Requerente	
Nome:	Vertente Planetária Unipessoal Ida
Número de identificação fiscal:	514399740

Instalação de produção	
Designação da instalação:	Central Solar da Chaminé (Vertente Planetária)
Concelho:	Leiria
Freguesia:	União de Freguesias Colmeias e Memória
Lugar:	
Potência de ligação (kVA):	18000
Regime:	

Ponto de interligação			
Localização:	Painel linha 30kV na SE Andrinos. Dist. aprox. ao PR 10km		
Tensão nominal (kV):	30	Subestações intercalares	A: Andrinos
Potência de curto-circuito mínima (MVA):	157		B:
Ponto injetor:	Batalha		C:
Zona de rede:	29		D:
Regime de neutro:	Neutro ligado à terra por impedância limitadora, podendo excepcionalmente ser explorado em regime de neutro isolado.		
Características de religação:	Uma religação rápida (300 ms) e duas religações lentas (duração programável até 60 s).		

Elementos de rede a pagar pelo Promotor que ficam integrados na rede pública	
Painel linha 30kV na SE Andrinos. Linha de serviço particular 30kV, Alternativamente poderá ligar na mesma SE através de linha de serviço público 60kV 1x3x1 AA160/LXHIOLE400. Adicionalmente poderão ser necessárias obras de ampliação/adaptação no PR para proporcionar a ligação.	
Observações do gestor:	A disponibilidade de receção de energia nas subestações intercalares indicadas é limitada, podendo existir outras entidades pretendendo a sua utilização.

Nas presentes características das condições de ligação à rede deve ser aplicado o pressuposto sobre a matéria no "Regulamento de Rede de Distribuição", publicado no diário da república - 1ª série, nº 147 de 30 de Julho de 2010, do Ministério da Económica, Direcção Geral de Energia e Geologia.



DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia  
Avenida 5 de Outubro n.º 208  
Edifício Santa Maria  
1069-203 LISBOA

C/c: Vertente Planetária Unipessoal, Lda

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S040698-202106-DAIA.DAP</b>	18/10/2021
		<b>DAIA.DAPP.00165.2021</b>	

Assunto: Central Solar da Chaminé (alterações) | EnqAIA1419  
Verificação da aplicabilidade do RJAIA

Na sequência do pedido submetido via SILiAmb, para emissão de parecer relativo à aplicabilidade do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (RJAIA) ao projeto em apreço, procedeu-se à análise da documentação disponibilizada, que pode ser acedida através da seguinte ligação:

Link: <https://siliamb.apambiente.pt/pages/public/lua/entidades/entidades.xhtml>

Email: [eletricos@dgeg.gov.pt](mailto:eletricos@dgeg.gov.pt)

Código do processo: PL20210215000320

Neste sentido, e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, esta Agência emite parecer nos termos em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

Nuno Lacasta

Anexo(s): o parecer mencionado

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide  
2610-124 Amadora  
Tel: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74  
email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)  
[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

**Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental**  
**Parecer da Autoridade de AIA**

Identificação	
<b>Designação do Projeto</b>	Central Solar Chaminé
<b>Tipologia de Projeto</b>	Anexo II, ponto 3, alínea a) do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União de freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria
<b>Afetação de áreas sensíveis</b> (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013)	Não são afetadas áreas sensíveis, definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
<b>Proponente</b>	Vertente Planetária Unipessoal, Lda
<b>Entidade licenciadora</b>	Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
<b>Autoridade de AIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

<b>Parecer</b>	Projeto não suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que não deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Devem, no entanto, ser acauteladas as medidas propostas na documentação apresentada pelo proponente, bem como as constantes do presente parecer, devendo as mesmas ser incluídas na licença ou autorização a emitir pela entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto.
----------------	--

<b>Data de emissão</b>	18 de outubro de 2021
------------------------	-----------------------

Breve descrição do projeto
<p>O projeto – Central Fotovoltaica Chaminé – tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir da conversão da energia solar e as suas principais características serão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência Unitária dos Módulos FV – 325 W</li> <li>• Número de Módulos FV – 69.236 unid.</li> <li>• Potência instalada – 22,50 MW</li> <li>• Potência de ligação à rede – 18,00 MVA</li> <li>• Subestação da RESP – não apresentada</li> <li>• Título de Reserva de Capacidade (TRC) ou Licença – Proc. El 2.0 / 1697 (Lic. 1705)</li> <li>• Tensão de Ligação à RESP e respetiva extensão – a central será interligada à rede elétrica de serviço público, de média tensão, a cerca de 6 km a sudoeste do local de instalação da central</li> <li>• Área total do Projeto – 60,00 ha</li> </ul>

### Resumo do procedimento e fundamentação da decisão

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, foi solicitada pronúncia da APA, ao abrigo do artigo 3.º do referido diploma, sobre a aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto em apreço.

O projeto corresponde à tipologia prevista no anexo II, n.º 3, alínea a) do referido diploma, a qual se reporta a “Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica (...) (não incluídos no anexo I)” estando definido como limiar para sujeição obrigatória a procedimento de AIA uma potência igual ou superior a 50 MW (caso geral).

Dado que o projeto não atinge o referido limiar, procedeu-se à sua análise com o objetivo de determinar se o mesmo era suscetível de provocar impactes significativos no ambiente, à luz do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Nesse sentido, procedeu esta Agência à apreciação prévia do projeto, nos termos do artigo 3.º do mesmo diploma, consubstanciando o presente documento o parecer a emitir ao abrigo do n.º 4 do referido artigo. Importa desde logo destacar, enquanto antecedente, o facto de ter já sido apresentado a esta Agência para apreciação, outro projeto do mesmo proponente, com a mesma designação e com a mesma potência instalada mas implantação diferente, ainda que parcialmente coincidente. De acordo com o agora referido pelo proponente, esse projeto anterior terá sido abandonado em detrimento do presente.

A área de implantação da central fotovoltaica não incide sobre áreas inseridas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) mas afeta áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente as categorias “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” e “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”. Para a linha elétrica está prevista a afetação de áreas integradas na RAN, situação que requer autorização prévia da respetiva Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN).

Em termos de uso atual do solo, a documentação refere que o projeto se desenvolve sobre uma zona predominantemente florestal, cuja ocupação dominante são culturas de eucalipto, nas zonas de bordadura, em especial na proximidade com os aglomerados urbanos existem também algumas resinosas, bem como zonas com matos e pastagens/zonas agrícolas de reduzida dimensão.

Em termos de vegetação proliferam vários povoamentos arbóreos de eucalipto (*E. globulus*) e exemplares de pinheiro-bravo (*P. pinaster*), no essencial, surgindo, isoladamente, exemplares de carvalho-português (*Quercus faginea*), oliveiras (*O. europaea europaea*), zambujeiros (*O. Europaea sylvestris*), etc. Ao nível arbustivo há um domínio claro do carrasco (*Q. coccifera*).

No que diz respeito ao Património, segundo a documentação, o sítio arqueológico mais próximo do local de instalação do projeto, e identificados no PDM de Leiria é o seguinte: 281807, Abrigo do Moinho – Vale do Leão, localizado cerca de 100 m a sul do limite do terreno de instalação da Central Solar, sendo que o projeto não interfere com a zona de proteção desta ocorrência. Quanto à linha elétrica, a mesma interceta a área de sensibilidade arqueológica, referenciada como tal no Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria. Neste sentido, e desconhecendo-se a real dimensão dos impactes do projeto sobre o património, deve ser obtida a pronúncia da respetiva tutela.

No que se refere a outros projetos na envolvente do projeto em apreciação que possam contribuir para a existência de impactes cumulativos, foi identificada uma exploração de inertes, a norte de local de instalação do projeto. Assim preveem-se, como principais impactes negativos cumulativos, a artificialização do local (impactes paisagísticos), e o agravamento do efeito barreira, diminuindo a capacidade de circulação/mobilidade da fauna, em especial das espécies de maior dimensão (javali). Quanto à linha destaca-se o desenvolvimento do percurso da mesma em paralelo a uma outra linha existente, o que evitará



a criação de um novo corredor e de uma maior fragmentação do território. Ainda assim, não se prevê a ocorrência de impactes cumulativos negativos significativos.

Face ao exposto, considera-se que o projeto não é suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, devendo, no entanto, ser acauteladas as medidas propostas na documentação apresentada pelo proponente, bem como as medidas constantes do presente parecer. Todas estas medidas devem ser incluídas na licença ou autorização a emitir pela entidade licenciadora ou competente para o efeito.

Assim, entende-se não ser aplicável ao projeto o disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação, não carecendo o mesmo de ser sujeito a procedimento de AIA.

### Condições para licenciamento ou autorização do projeto

#### Previamente ao licenciamento

1. Solicitar a pronúncia da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) sobre o projeto, nomeadamente no que se refere à eventual afetação do enquadramento paisagístico do Abrigo do Lagar Velho, classificado como Monumento Nacional e de uma área de sensibilidade arqueológica, identificada como tal no PDM Leiria.

#### A incluir no projeto de execução

2. Adotar, se viável, painéis fotovoltaicos potência unitária superior, de forma a minimizar a área de implantação/afetação.
3. Garantir que a vedação perimetral a utilizar na central é permeável à passagem de fauna terrestre e que não inclui arame farpado, o qual pode constituir um risco acrescido para a fauna.
4. Privilegiar a passagem de cabos elétricos ao longo das estruturas metálicas de suporte dos painéis, de forma a reduzir a necessidade de execução de valas.
5. Assegurar a não implantação de estruturas fixas (incluindo os módulos fotovoltaicos) em domínio hídrico, ou seja, sobre as linhas de água constantes na Carta Militar 1:25.000, sejam estas de escoamento temporário ou permanente.

#### Fase prévia à construção

6. Assegurar a prospeção arqueológica prévia para toda a área de incidência do projeto (área da central e corredor da linha elétrica, incluindo os respetivos acessos).

**Pedido de parecer- C S Chaminé. Promotor - Vertente Planetária Lda**

4 messages

Carlos Machado <carlos.machado@novaourriense.com>  
To: CCDRC - DSR Leiria <dsr.leiria@ccdr.pt>  
Cc: Fernando Costa <fernando.costa@novaourriense.com>


Wed, Aug 4, 2021

Ex mos Senhores,

Vertente Planetária, Lda, com o número fiscal 514399740, com a morada no Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 4.º Piso, 1050-124 Lisboa, telefone n.º 211455455/918431390 e endereço eletrónico [carlos.machado@novaourriense.com](mailto:carlos.machado@novaourriense.com), na qualidade de entidade promotora, vem solicitar um novo parecer, quanto às condicionantes, relativo à construção de um parque fotovoltaico na U.F.de Santa Eufémia, Boa Vista, concelho de Leiria, conforme a cartografia anexa, para o que se juntam os elementos instrutórios, sem prejuízo de outros elementos adicionais considerados relevantes para a análise do pedido, os quais serão disponibilizados após solicitação.

Cumprimentos,










Carlos Machado

 [http://infraventus.com/\\_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png](http://infraventus.com/_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png)

Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6, 4.º  
1050-124 Lisboa  
Tm. (+351) 918 431 390  
Tel.: (+351) 211 455 455 | Fax.: (+351) 211 455 459

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias. Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam ob prazos, deverão também ser enviadas por correio ou facsímile, salvo acordo expresso em sentido contrário. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário seja expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. Caso o destinatário deste e-mail tenha objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be used by anyone other than the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately. Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subject to time delays. Therefore, communications that are subject to deadlines should not be sent by post or fax, except if expressly agreed otherwise. Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. If the recipient of this message objects to the use of Internet e-mail, please notify the sender immediately.

**13 attachments** **image002.png**  
5K **30\_CSChamine\_REN\_ed06.pdf**  
1508K **28\_CSChamine\_PDMco\_outras\_ed06.pdf**  
1830K **31\_CSChamine\_REN\_le\_ed06.pdf**  
1723K **29\_CSChamine\_PDMco\_outrasLE\_ed06.pdf**  
1977K **22\_CSChamine\_PDMco\_ra\_ed06.pdf**  
2051K **26\_CSChamine\_PDMco\_pif\_ed06.pdf**  
2252K **20\_CSChamine\_PDMco\_re\_ed06.pdf**  
1981K **21\_CSChamine\_PDMco\_re-le\_ed6.pdf**  
2259K **23\_CSChamine\_PDMco\_ra\_le-ed06.pdf**  
2260K **27\_CSChamine\_PDMco\_pif-le\_ed06.pdf**  
2305K **02\_CSChamine\_ImagAerea\_ed06.pdf**  
1316K **Memória Descritiva C S Chaminé.pdf**  
504K

CCDR - DSR Leiria <dsr.leiria@ccdr.pt>  
To: Carlos Machado <carlos.machado@novaourriense.com>

Mon, Aug 9, 2021 at 11:22 AM

Bom dia,

Relativamente ao pedido em referência e em resposta ao V. email infra, de 04/08/2021, informa-se V. Ex.<sup>a</sup> que, foi verificado que o mesmo pedido já se encontra em tramitação nesta CCDRC na plataforma SIRJUE, o qual foi remetido pela Câmara Municipal de Leiria.

Consequentemente, consideramos este pedido sem efeito, devendo V. Ex.<sup>a</sup> dar seguimento ao processo que decorre naquela plataforma, através do envio dos elementos em anexo à Câmara Municipal de Leiria, a fim de os mesmos serem inseridos na plataforma SIRJUE, para posterior análise e emissão de parecer pela CCDRC.

Estes Serviços estarão disponíveis para eventuais esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos

**Rufina Vilão**  
Chefe de Divisão  
Divisão Sub - Regional de Leiria



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro  
Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra | T +351 239 400 100 | E: dsr.leiria@ccdrc.pt  
www.ccdrc.pt | www.facebook.com/CCDRCCentro

**De:** Carlos Machado <carlos.machado@novaourriense.com>  
**Enviado:** 4 de agosto de 2021 21:35  
**Para:** CCDRC - DSR Leiria  
**Cc:** Fernando Costa  
**Assunto:** Pedido de parecer- C S Chaminé. Promotor - Vertente Planetária Lda

[Quoted text hidden]

**Carlos Machado** <carlos.machado@novaourriense.com>  
To: Reflexos <energias@reflexosdinamicos.pt>

Sat, Feb 5, 2022 at 3:14 PM

Cumprimentos,

Carlos Machado

 [http://infraventus.com/\\_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png](http://infraventus.com/_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png)

Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6, 4.º  
1050-124 Lisboa  
Tm. (+351) 918 431 390  
Tel.: (+351) 211 455 455 | Fax.: (+351) 211 455 459

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou facsímile, salvo acordo expresso em sentido contrário. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.

Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subject to time delays. Therefore, communications that are subject to deadlines should also be sent by post or fax, except if expressly agreed otherwise.


Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. If the recipient of this message objects to the use of Internet e-mail, please notify the sender immediately.

[Quoted text hidden]


#### 14 attachments

 **image002.png**  
5K


 **image002.png**  
5K


 **30\_CSChamine\_REN\_ed06.pdf**  
1508K







 **28\_CSChamine\_PDMco\_outras\_ed06.pdf**  
1830K

 **31\_CSChamine\_REN\_Le\_ed06.pdf**  
1723K

 **29\_CSChamine\_PDMco\_outrasLE\_ed06.pdf**  
1977K

 **22\_CSChamine\_PDMco\_ra\_ed06.pdf**  
2051K

 **26\_CSChamine\_PDMco\_pif\_ed06.pdf**  
2252K

-  **20\_CSChamine\_PDMco\_re\_ed06.pdf**  
1981K
-  **21\_CSChamine\_PDMco\_re-le\_ed6.pdf**  
2259K
-  **23\_CSChamine\_PDMco\_ra\_le-ed06.pdf**  
2260K
-  **27\_CSChamine\_PDMco\_pif-le\_ed06.pdf**  
2305K
-  **02\_CSChamine\_ImagAerea\_ed06.pdf**  
1316K
-  **Memória Descritiva C S Chaminé.pdf**  
504K

**Carlos Machado** <carlos.machado@novaourriense.com>  
To: Reflexos <energias@reflexosdinamicos.pt>

Sat, Feb 5, 2022 at 3:14 PM

Cumprimentos,

Carlos Machado

 [http://infraventus.com/\\_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png](http://infraventus.com/_wp/wp-content/uploads/2017/10/NO.png)

Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6, 4.º  
1050-124 Lisboa  
Tm. (+351) 918 431 390  
Tel.: (+351) 211 455 455 | Fax.: (+351) 211 455 459

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou facsímile, salvo acordo expresso em sentido contrário. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.

Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subject to time delays. Therefore, communications that are subject to deadlines should also be sent by post or fax, except if expressly agreed otherwise.

Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. If the recipient of this message objects to the use of Internet e-mail, please notify the sender immediately.

[Quoted text hidden]

---

**NOVA**  **OURIENSE**   
5K



Ministério da Coesão Territorial  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## DECISÃO GLOBAL

em razão da localização

(consultas no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE)

Requerimento: LRA2022/06119

Nossa referência  
DSOT-DGT 1051/2022

ASSUNTO: LRA2022/06119

Instalação de Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, em Fonte do Oleiro, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.

Requerente: Vertente Planetária, Lda.  
LEIRIA/Leiria

Relativamente ao assunto em epígrafe, o gestor do procedimento da Câmara Municipal de Leiria indicou que deveriam ser consultadas, em razão da localização, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (**CCDR**), no âmbito da Reserva Ecológica Nacional, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (**APA, IP**), no âmbito do Domínio Hídrico e a Infraestruturas Portugal – Leiria e Santarém, SA (**IP, SA**), no âmbito da servidão relativa ao Domínio Público Rodoviário (A1).

Nessa conformidade, esta CCDR, enquanto entidade coordenadora, procedeu, através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE), às referidas consultas nos termos do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

- A **CCDR**, enquanto entidade consultada no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, emitiu **parecer favorável** relativamente à pretensão, dado *“que estão reunidas as condições para a comunicação prévia relativa à instalação de equipamentos/infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica inserida em REN, ser admitida para os efeitos constantes no artigo 22.º do citado RJREN, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 22.º do RJREN”, pelo que “emite-se parecer favorável, para os efeitos do artigo 13.º-A do RJUE.”*
- A **APA, IP.**, enquanto entidade consultada em razão da localização, exarou **parecer “favorável condicionado** à obtenção prévia de autorização da APA, para a instalação dos painéis fotovoltaicos na faixa marginal dos 10 m das linhas de água, para a passagem de cablagem elétrica em travessias aérea ou em canalização enterrada e entubada de linhas de água, bem como para a implantação de passagens hidráulicas”.



Ministério da Coesão Territorial  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

- A **IP, SA**, emitiu, **parecer desfavorável**, informando que *“no que se refere ao projeto agora apresentado no âmbito do presente processo n.º LRA2022/06106 (7976LRA220624) verifica-se que o mesmo, nomeadamente as peças desenhadas, não se encontram em conformidade com o projeto anteriormente apresentado na IP, SA o qual foi objeto de parecer favorável condicionado. Em conformidade com o exposto e no âmbito do pedido de parecer efetuado através do SIRJUE, a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) emite, nesta fase, parecer desfavorável”*.

Verificando-se a existência de parecer desfavorável, a CCDRC promoveu a realização de conferência decisória, agendada para dia vinte e dois de julho, pelas dez horas, convocada ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, de que se anexa ata, tendo resultado as seguintes posições:

- A **CCDR**, reiterou o **parecer favorável** à presente pretensão.
- A **APA, IP.**, apesar de não se fazer representar, confirmou, por email, o **parecer favorável condicionado**.
- A **IP, SA**, após análise da planta de implantação, submetida pelo município, e dado que esta se encontra de acordo com a planta apreciada pela IP, SA, no processo n.º5970LRA220512, o qual havia sido alvo de parecer favorável condicionado pela presente entidade, esta alterou o sentido do parecer para **parecer favorável condicionado**.
- O **requerente** foi notificado para participar na conferência decisória, nos termos do n.º7 do artigo 13.º-A do RJUE, através de e-mail, uma vez que a plataforma informática ainda não o permite fazer automaticamente.

Neste contexto, em razão da localização e para os efeitos do artigo 13.º-A do RJUE, esta CCDR emite **decisão global favorável condicionada**, relativamente à pretensão, por força do parecer emitido pela **APA, IP e IP, SA**.

O Vice-Presidente

**SIRJUE**

**Eduardo Anselmo  
 Castro**

Assinado de forma digital por  
 Eduardo Anselmo Castro  
 Dados: 2022.07.25 16:52:11 +01'00'

(Professor Eduardo Anselmo de Castro)

Delegação competências - Despacho n.º 200/2021, de 07/01, DR 2.ª série

ps / la / mb

Gestor do processo:  
 Pedro Simões  
[pedro.simoese@ccdr.pt](mailto:pedro.simoese@ccdr.pt)  
 239400177



*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

## ATA da CONFERÊNCIA DECISÓRIA

**ASSUNTO: Requerimento LRA2022/06119**

Instalação de Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, em Fonte do Oleiro, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.

Requerente: Vertente Planetária, Lda.

LEIRIA/Leiria

No dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, realizou-se, por via telemática, a conferência decisória relativa ao processo supramencionado, convocada ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, com as seguintes presenças:

- Pedro Simões, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), enquanto entidade consultada no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e enquanto entidade coordenadora;
- Susana Jordão, em representação da Infraestruturas Portugal, SA. – Leiria e Santarém (IP, SA);
- Carlos Machado, projetista;

O requerente foi notificado para participar na conferência decisória, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º-A do RJUE, através de *e-mail* (anexo 1), uma vez que a plataforma informática ainda não o permite fazer automaticamente.

O representante da CCDRC, informou os presentes dos motivos que levaram à marcação da presente conferência decisória, nomeadamente, no que se refere ao **parecer desfavorável** da **IP, SA**, *“no que se refere ao projeto agora apresentado no âmbito do presente processo nº LRA2022/06106 (7976LRA220624) verifica-se que o mesmo, nomeadamente as peças desenhadas, não se encontram em conformidade com o projeto anteriormente apresentado na IP, SA o qual foi objeto de parecer favorável condicionado. Em conformidade com o exposto e no âmbito do pedido de parecer efetuado através do SIRJUE, a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) emite, nesta fase, parecer desfavorável”*.

Após marcação da presente conferência decisória, foi submetida pelo município, uma planta de implantação nova, sendo que esta se encontra de acordo com a planta apreciada pela IP, SA, no



*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

processo n.º5970LRA220512, o qual havia disso alvo de **parecer favorável condicionado** pela presente entidade (anexo 2).

A **CCDRC**, enquanto entidade consultada no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, reiterou o parecer exarado, o qual referia *“que estão reunidas as condições para a comunicação prévia relativa à instalação de equipamentos/infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica inserida em REN, ser admitida para os efeitos constantes no artigo 22.º do citado RJREN, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 22.º do RJREN”, pelo que “emite-se **parecer favorável**, para os efeitos do artigo 13.º-A do RJUE.”*

A Agência Portuguesa do Ambiente (**APA, IP**), não compareceu na conferência decisória, tendo por email, *“reiterando anteriores pareceres, que emite **parecer favorável** ao projeto de instalação da Central Solar Chaminé, nas freguesias de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Colmeias e Memória e Caranguejeira, concelho de Leiria. No entanto, o parecer favorável fica **condicionado** à obtenção prévia de autorização da APA para a realização de construções inseridas na faixa marginal dos 10 m das linhas de água, nomeadamente vedações, instalação de painéis fotovoltaicos, passagem de cablagem elétrica em travessias aérea ou em canalização enterrada e entubada, bem como passagens hidráulicas, a qual poderá ser solicitada através da plataforma de licenciamento online <http://siliamb.apambiente.pt/>.”* (anexo 3).

Neste contexto, tendo sido possível alterar o sentido do parecer emitido pela **IP, SA.**, a pretensão será objeto de **parecer favorável condicionado**, mantendo-se as posições das restantes entidades intervenientes, para os pressupostos apresentados no presente requerimento, ou seja, **favorável condicionado** pela **APA, IP** e **favorável** pela **CCDRC**.

Nada mais havendo a tratar e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, vai esta ata ser assinada pelo signatário e intervenientes, relativamente ao seu conteúdo.

Coimbra, 22 de julho de 2022.

**CCDRC**

Assinado por : **António Pedro Rosa Dias Simões**

Num. de Identificação: B11742482

Data: 2022.07.22 11:06:56+01'00'



CHAVE MÓVEL

.....  
Pedro Simões

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

**IP, SA**

.....  
Susana Jordão

**Projetista**

Assinado por: **Carlos Alexandre Penetra Machado**

Num. de Identificação: 11149747

Data: 2022.07.22 12:23:06+01'00'



.....  
Carlos Machado

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

## ANEXO 1

11/07/22, 11:37

Marcação de Conferência Decisória – LRA2022/06119 - Pedro Simões

## Marcação de Conferência Decisória – LRA2022/06119

Pedro Simões

sex 08-07-2022 10:49

Para: cmleiria@cm-leiria.pt &lt;cmleiria@cm-leiria.pt&gt;; fernando.costa@infraventus.com &lt;fernando.costa@infraventus.com&gt;;

Importância:Alto

📎 3 anexos

APA-S041811-202206-ARHCTR\_DRHI.pdf; LRA2022-06119-VertentePlanetaria-CentralFotovoltaica-Leiria.pdf; SIRJUE-IP.pdf;

**Instalação de Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, em Fonte do Oleiro, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.****Requerente: Vertente Planetária, Lda.****LEIRIA/Leiria**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria

A Câmara Municipal de Leiria submeteu através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE) o requerimento LRA2022/06119 relativo à pretensão supracitada, de que é o requerente **Vertente Planetária, Lda**, tendo sido indicadas para consulta, em razão da localização, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e Infraestruturas Portugal, SA - Leiria e Santarém (IP, SA).

Após disponibilização dos pareceres destas entidades verificou-se a existência de parecer desfavorável, designadamente o parecer da IP, SA.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), enquanto entidade coordenadora, vem convocar V. Exas. para uma **conferência decisória** com as entidades intervenientes, a realizar no próximo dia **22 de julho**, pelas **10.00 horas**, por via telemática.

**Assim, solicita-se que nos sejam fornecidos os e-mails dos respetivos técnicos, para envio do código/convite da reunião virtual.**

Juntam-se em anexo os pareceres emitidos pelas entidades supracitadas.

Os melhores cumprimentos

Pedro Simões

Divisão de Gestão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra | T +351 239400100 | E: geral@ccdr.pt

[www.ccdr.pt](http://www.ccdr.pt) | [www.facebook.com/CCDRCentro](https://www.facebook.com/CCDRCentro)

Divisão de Gestão Territorial

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

11/07/22, 11:37

Marcação de Conferência Decisória – LRA2022/06119 - Pedro Simões

**Marcação de Conferência Decisória – LRA2022/06119**

Pedro Simões

sex 08-07-2022 10:50

Para: arhc.geral@apambiente.pt <arhc.geral@apambiente.pt>; nelson.silva@apambiente.pt <nelson.silva@apambiente.pt>;  
grlra@infraestruturasdeportugal.pt <grlra@infraestruturasdeportugal.pt>; Pedro Simões <pedro.simoes@ccdr.pt>;

Importância: Alto

**Instalação de Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, em Fonte do Oleiro, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.**

**Requerente: Vertente Planetária, Lda.****LEIRIA/Leiria**

Exmo. Senhor Diretor

A Câmara Municipal de Leiria submeteu através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE) o requerimento LRA2022/06119 relativo à pretensão supracitada, de que é o requerente **Vertente Planetária, Lda**, tendo sido indicadas para consulta, em razão da localização, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e Infraestruturas Portugal, SA - Leiria e Santarém (IP, SA).

Após disponibilização dos pareceres destas entidades verificou-se a existência de parecer desfavorável, designadamente o parecer da IP, SA.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), enquanto entidade coordenadora, vem convocar V. Exas. para uma **conferência decisória** com as entidades intervenientes, a realizar no próximo dia **22 de julho**, pelas **10.00 horas**, por **via telemática**.

**Assim, solicita-se que nos sejam fornecidos os e-mails dos respetivos técnicos, para envio do código/convite da reunião virtual.**

Os melhores cumprimentos

Pedro Simões

Divisão de Gestão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra | T +351 239400100 | E: geral@ccdr.pt

[www.ccdr.pt](http://www.ccdr.pt) | [www.facebook.com/CCDRCentro](https://www.facebook.com/CCDRCentro)

Divisão de Gestão Territorial



*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

ANEXO 2

S045037-202207-ARHCTR.DRHI - Proc.º LRA2022/06119. Conferência Decisória.

ARHCentro.geral <arhc.geral@apambiente.pt>

ter 12-07-2022 12:00

Para: Pedro Simões <pedro.simoies@ccdr.pt>;

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

**N/ Proc.:** ARHC.DRHI.00147.2022.

**Local:** Freguesias de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Colmeias e Memória e Caranguejeira, concelho de Leiria.

**Req.:** Vertente Planetária, Unipessoal, Lda.

Exmo. Eng.º Pedro Simões

Na sequência do e-mail remetido por V. Ex.ª, com data de 8 de julho de 2022, referente ao assunto supracitado, a **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., vem por este meio comunicar, para efeitos de Conferência Decisória,** agendada para o dia 22 de julho de 2022, pelas 10:00 horas, por impossibilidade de participação do técnico do processo em reunião virtual, **reiterando anteriores pareceres, que emite parecer favorável ao projeto de instalação da Central Solar Chaminé,** nas freguesias de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Colmeias e Memória e Caranguejeira, concelho de Leiria.

No entanto, **o parecer favorável fica condicionado à obtenção prévia de autorização da APA para a realização de construções inseridas na faixa marginal dos 10 m das linhas de água,** nomeadamente vedações, instalação de painéis fotovoltaicos, passagem de cablagem elétrica em travessias aérea ou em canalização enterrada e entubada, bem como passagens hidráulicas, **a qual poderá ser solicitada através da plataforma de licenciamento online <http://siliamb.apambiente.pt/>.**

Com os melhores cumprimentos,

A ARH do Centro



Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium  
3000-429 Coimbra  
(+351) 239 850 200  
[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

## ANEXO 3


**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS  
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira  
2480-080 Calvaria de Cima - Porto de Mós  
Portugal  
T +351 212 879 000 - F +351 244 143 472  
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor:

Gerente da Empresa

Vertente Planetária Unip Lda

Rua Ivone Silva, n.º 6, 4.º Piso

1050-124 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
email	2022.05.12	D.2022.245392		5970LRA220512	

**Assunto: A1- Auto-Estrada do Norte, no sublanço Leiria – Pombal, sentido Sul - Norte aproximadamente Km 134.750 – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União das Freguesias de Colmeias e Memória - Concelho de Leiria**

**Construção de Central Solar Fotovoltaica “Chaminé” e vedação**

Relativamente ao pedido efetuado para Construção de Central Solar Fotovoltaica “Chaminé” e vedação, e com base nos elementos apresentados em 2022.05.12 (D.2022.245392), verifica-se que a pretensão cumpre com a zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea a) do n.º 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, pelo que a **Infraestruturas de Portugal, SA** emite parecer favorável à pretensão, condicionado porém ao seguinte:

- A realização de escavações deverá cumprir com o estabelecido na alínea b) do artigo 57º do EERRN, isto é, a distância do limite da zona da estrada deverá ser superior a três vezes a respetiva profundidade.
- Relativamente à linha de água existente na propriedade deverá o requerente promover o licenciamento necessário junto das entidades com jurisdição sobre a mesma.
- Deverá ser assegurado o normal escoamento das águas e a necessária inclinação, por forma que as águas pluviais não fiquem acumuladas na zona da estrada, atendendo às condições de segurança e circulação rodoviária e de estabilidade do talude existente. Sendo que as águas da propriedade deverão ser recolhidas no interior da mesma. A drenagem na zona da estrada deverá assegurar a recolha e encaminhamento das águas, a montante e a jusante.
- Aproveitamos para informar que, em terrenos confinantes e vizinhos da estrada é proibida a instalação de focos luminosos que possam prejudicar ou por em perigo o trânsito, em conformidade com a alínea c) do artigo 57º do EERRN.
- Apresenta cópia de parecer emitido pela IP, SA referente ao processo nº 3851Ira210414 “Reforço da Linha Mista de MT a 30kV Central Solar Chaminé SE (Andrinos) colocação de 2 apoios (8 e 9)” na A1 Km 133,280. Verifica-se que no âmbito deste processo foi emitida a

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*



Licença n.º 3851LRA210414 ao requerente "VERTENTE PLANETÁRIA UNIPessoal, Lda", pelo que informamos o seguinte:

- O pedido de utilização privativa do domínio público integrado na área de jurisdição rodoviária carece de autorização pela IP, SA, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º2 do artigo 42.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.
- As infraestruturas elétricas que eventualmente pretendam instalar no Domínio Público Rodoviário (DPR), carece de Licenciamento pela IP, SA, em conformidade com o estabelecido no n.º1 do artigo 42.º do EERRN, devendo o projeto ser devidamente instruído com peças escritas e desenhadas que permitam identificar a localização das referidas infraestruturas e a sua interferência com a estrada.
- Os elementos agora disponibilizados não permitem esclarecer as características da obra no seu conjunto e em pormenor, no que diz respeito à sua interligação com a rede de distribuição elétrica, nem documentação que permita clarificar as responsabilidades da VERTENTE PLANETÁRIA UNIPessoal, Lda e da EDP Distribuição – Energia, S.A. relativamente à execução dos trabalhos de construção e à exploração da linha em apreço.
- Caso se verifique que após a construção das infraestruturas, as mesmas são entregues a uma Entidade Gestora para exploração e conservação/manutenção, terá de ser esta a solicitar o respetivo licenciamento.
- Nos termos do EERRN, o pedido de licenciamento para instalação de infraestrutura elétrica em zona de jurisdição da administração rodoviária só pode ser solicitado pela respetiva entidade gestora, a quem serão, atribuídas responsabilidades, entre outras, de conservação/manutenção da referida infraestrutura, nos termos do art.º 65.º do EERRN.
- O facto de ser a Entidade Gestora da infraestrutura a solicitar o Licenciamento da IP, SA não prejudica a possibilidade de outra entidade se responsabilizar pela construção da referida infraestrutura, podendo tal situação ser acordada/contratualizada entre as duas entidades.
- Neste sentido, ao abrigo do n.º 1 do art.º 42.º, do art.º 56.º e do art.º 65.º do EERRN, deverá ser solicitado o Licenciamento da IP, SA pela E-REDES.

Mais informamos que, após apresentação dos elementos adicionais/retificados via correio eletrónico de 2022.05.12, considerou-se o arquivamento do processo antecedente n.º 5198lra220502 e um novo procedimento com o processo n.º 5970LRA220512.

Informamos que a liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. no direito de no prazo legal proceder à liquidação das correspondentes taxas.

\* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco\*

IP.M00.006 | 034

Sede  
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA  
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal  
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997  
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813  
CRC Lisboa  
Capital Social 10.356.100.000,00€

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Aproveitamos para informar que, encontramos-nos desde já disponíveis para prestar os esclarecimentos que considerem necessários, através do seguinte contacto [grlra@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:grlra@infraestruturasdeportugal.pt) (212 879 000).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Vitor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(SGJVS)

\* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco\*

IP.MCD.006 | 034

Sede  
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA  
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal  
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997  
[ip@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:ip@infraestruturasdeportugal.pt) - [www.infraestruturasdeportugal.pt](http://www.infraestruturasdeportugal.pt)

NIPC 503 933 813  
CRC Lisboa  
Capital Social 10.356.100.000,00€

RE: A enviar correio eletrónico: 5970Ira220512 req fav cond

Susana Paula Ferreira Guerra Jordão <susana.jordao@infraestruturasdeportugal.pt>

sex 22-07-2022 11:25

Para: Pedro Simões <pedro.simo@ccdr.pt>;

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Bom dia Engº Pedro Simões,

Na sequência da conferência decisória realizada, informo que a IP, SA concorda com a ata anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Guerra Jordão



Ministério da Coesão Territorial  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

## PARECER

(consulta no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE)

Requerimento: LRA2022/06119

Nossa referência  
 DSOT-DGT 947/2022  
 Proc: RJE-LE.09.39/2-21  
 ID: 139711

### ASSUNTO: **Requerimento LRA2022/06119**

Instalação de Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, em Fonte do Oleiro, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.

Requerente: Vertente Planetária, Lda.  
 LEIRIA/Leiria

### 1. AÇÃO PRETENDIDA

A pretensão consiste na instalação da Central Solar Fotovoltaica de Chaminé, com uma potência de pico instalada de 18MW, em terrenos com uma área de cerca de 36,95ha, situados em Fonte do Oleiro, união de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no concelho de Leiria.

O projeto foi, entretanto, revisto (LRA2022/00187), de forma a seguir as orientações da APA e da DGEG para otimização do projeto com adoção de tecnologias mais eficientes. Assim, reformulou-se o projeto com painéis de 540Wp, aumentando-se a eficiência da central com redução da área ocupada.

O centro electroprodutor será constituído por:

- Painéis solares fotovoltaicos de tecnologia PERC, com a potência unitária máxima de 540 Wp instalados em estrutura fixa em mesas de 26 módulos (2 linhas e 13 colunas) distribuídos em mesas viradas a sul e com inclinação entre 25 e 27º;
- Cabos subterrâneos de corrente contínua de 1,8 KV para ligação aos inversores;
- Inversores DC/AC trifásicos;
- Postos de transformação (PT) a 30KV equipados com respetivos equipamentos de corte, comando e proteção, e transformador de potência;
- Posto de seccionamento (PS) a 30KV equipados com respetivos equipamentos de corte, comando e proteção;
- Rede de cabos subterrâneos de MT - 30KV para interligação dos PT's ao PS.



Ministério da Coesão Territorial  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

Para o funcionamento do parque será necessário construir as seguintes infraestruturas:

- Estrutura metálica de suporte aos módulos, fixa ao solo por estacas de rosca;
- Cabina pré-fabricada para posto de seccionamento, assente no pavimento nivelado;
- Cabinas pré-fabricadas para postos de transformação, equipados com transformadores e equipamento de média tensão, assentes em assentes no pavimento nivelado;
- Cabina pré-fabricada para posto de controlo;
- Valas de baixa tensão com profundidade de 600mm;
- Valas de média tensão com profundidade de 800mm;
- Vedação em rede metálica em torno de todo o parque a delimitar a propriedade nas zonas em que o parque está junto à estrema;
- Portões de acesso às áreas vedadas do parque;
- Caminhos de acesso.

A área a ocupar pelos edifícios é de 160 m<sup>2</sup>.

O município de Leira promoveu, através do SIRJUE (Requerimento LRA2022/06119), consulta às entidades que, em razão da localização, se têm de pronunciar sobre a pretensão, nos termos previstos pelo artigo 13.º-A do DL n.º555/99, na atual redação (RJUE), designadamente a CCDRC no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto.

## **2. ANÁLISE DA PRETENSÃO NO ÂMBITO DO RJREN (artigo 22.º do RJREN)**

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para o concelho da Leiria, (Portaria n.º26/2016 (DR 31, I-S, 2016/02/15), na atual delimitação, verifica-se que o prédio insere-se em áreas da REN, nas tipologias “*áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*” e “*áreas com elevado risco de erosão hídrica do solo*”, conforme Anexo IV do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

A ação de **instalação de equipamentos/infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica**, constitui uma ação com enquadramento na alínea f) do Item II do Anexo II do RJREN, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, estando sujeita a comunicação prévia a esta CCDR face às tipologias de REN afetadas, sem requisitos específicos a cumprir, conforme estipulado na alínea f) do Item II do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.



Ministério da Coesão Territorial  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

De acordo com o aditamento à memória descritiva e justificativa constante do presente requerimento, considera-se suficientemente demonstrado que a pretensão não afeta significativamente a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, nomeadamente das funções das áreas de REN afetadas, definidas no n.º 3 da alínea d) da secção II e n.º 3 da alínea d) da secção III, ambas do Anexo I do RJREN.

Dada a afetação de “*áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*”, o procedimento carece de parecer obrigatório e vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP), nos termos da alínea f) do Item II do Anexo II da referida Portaria n.º 419/2012, para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º do RJREN, já solicitado pela CCDRC, tendo esta entidade emitido **parecer favorável**.

No que se refere aos usos e ações sujeitos a outros regimes (artigo 24.º do RJREN), verifica-se que a edificação não se insere em solos da Reserva Agrícola Nacional ou áreas classificadas, no entanto, interfere com o domínio hídrico, tendo a APA, IP, sido consultado no âmbito do presente requerimento.

### 3. CONCLUSÃO

Neste contexto, e sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de licenciamento, informa-se que estão reunidas as condições para a comunicação prévia relativa à instalação de equipamentos/infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica inserida em REN, ser admitida para os efeitos constantes no artigo 22.º do citado RJREN, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 22.º do RJREN.

Assim, emite-se **parecer favorável**, para os efeitos do artigo 13.º-A do RJUE.

O Vice-Presidente  
**Eduardo**  
**Anselmo Castro**  
 Assinado de forma digital  
 por Eduardo Anselmo Castro  
 Dados: 2022.07.05 14:12:02  
 +01'00'

(Professor Eduardo Anselmo de Castro)  
 Delegação competências - Despacho n.º 200/2021, de 07/01, DR 2.ª série

ps / la / mb

Gestor do processo:  
 Pedro Simões  
[pedro.simoese@ccdr.pt](mailto:pedro.simoese@ccdr.pt)  
 239400177



Exmos. Senhores  
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
 Regional do Centro  
 Rua Bernardim Ribeiro, 80  
 Coimbra  
 3000-069 - COIMBRA  
 Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
LRA2022/06119.		<b>S041811-202206- ARHCTR.DRHI ARHC.DRHI.00147.2021</b>	

**Assunto: SIRJUE - LRA2022/06119.**

Parecer para o projeto de instalação da Central Solar Chaminé, no âmbito do Domínio Hídrico.

**Local:** Freguesias de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Colmeias e Memória e Caranguejeira, concelho de Leiria.

**Req.:** Vertente Planetária, Unipessoal, Lda.

Dando seguimento ao pedido de parecer remetido por V.Ex<sup>a</sup>, referente ao assunto supracitado, e após a análise efetuada aos elementos que o acompanhavam, constata-se que sobre a pretensão já haviam sido emitidos, a coberto dos ofícios S007088-202102-ARHCTR.DRHI e S026587-202204-ARHCTR.DRHI, no âmbito do Domínio Hídrico, e a coberto do ofício S010297-202102-ARHCTR.DRHI, no âmbito do Regime Jurídico da REN, pareceres favoráveis. Esses pareceres foram condicionados à obtenção de autorização prévia, da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., para a instalação de painéis fotovoltaicos na faixa marginal dos 10 m das linhas de água, para a passagem de cablagem elétrica em travessias aérea ou em canalização enterrada e entubada de linhas de água, bem como para a implantação de passagens hidráulicas.

Não existindo alterações ao projeto, com a Versão C reportada a fevereiro de 2022 e sobre a qual já havia sido emitido parecer favorável, verificando-se a existência de linhas de águas públicas a intersetar o local de implantação da Central Solar, bem como a salvaguarda da faixa de servidão administrativa, de uso público, de 5.00 m, das linhas de água, sem quaisquer construções e sem instalação de painéis solares, destinada, como é referido no

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



Ponto 3. da Memória Descritiva do projeto, à regeneração natural da vegetação ripícola associada, e tendo em conta que a travessia de linhas de água, com as vias de circulação, através de passagens hidráulicas, bem como a passagem de cablagem elétrica pelas faixas de proteção do domínio hídrico, ainda que em travessia aérea ou em canalização enterrada e entubada, carece de prévia autorização destes Serviços, mantém-se o anterior parecer.

Nesse contexto, **a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)**, em razão da localização e para efeitos da utilização dos recursos hídricos, **reiterando anteriores pareceres, comunica emitir parecer favorável ao projeto de instalação da Central Solar Chaminé**, nas freguesias de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Colmeias e Memória e Caranguejeira, concelho de Leiria.

No entanto, **o parecer favorável fica condicionado à obtenção prévia de autorização da APA**, para a instalação dos painéis fotovoltaicos na faixa marginal dos 10 m das linhas de água, para a passagem de cablagem elétrica em travessias aérea ou em canalização enterrada e entubada de linhas de água, bem como para a implantação de passagens hidráulicas, **a qual poderá ser solicitada através da plataforma de licenciamento online <http://siliamb.apambiente.pt/>.**

Com os melhores cumprimentos,

Pel` O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022, publicado no Diário da Republica, 2ª série de 24 de junho de 2022).

ANA PAULA  
FERREIRA DE  
CAMPOS MALO

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA FERREIRA DE  
CAMPOS MALO  
Dados: 2022.06.28 16:30:35  
+01'00'

Chefe de Divisão

AAC



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS  
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira  
2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós  
Portugal  
T +351 212 879 000 · F +351 244 143 472  
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Senhora

Presidente

CCDR - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
LRA2022/06106		008-3379937	007-3393811	7976LRA220624	04-07-2022

**Assunto: A1 - Auto-Estrada do Norte, no sublanço Leiria – Pombal, sentido Sul - Norte aproximadamente Km 134.750 – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União das Freguesias de Colmeias e Memória - Concelho de Leiria**

**Construção de Central Solar Fotovoltaica “Chaminé” e vedação**

**Requerente: Vertente Planetária Unip Lda**

Relativamente ao pedido efetuado para Construção de Central Solar Fotovoltaica “Chaminé” e vedação, informamos que o requerente apresentou um projeto diretamente na Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), tendo sido constituído o processo nº 5970LRA220512.

No âmbito da análise dos elementos constantes do processo 5970LRA220512 (D.2022.245392) enviados pelo requerente em 2022.05.12, a IP, SA emitiu parecer favorável condicionado pela carta com referência D.2022.250669, enviada ao requerente em 2022.05.24 via correio eletrónico.

No que se refere ao projeto agora apresentado no âmbito do presente processo nº LRA2022/06106 (7976LRA220624) verifica-se que o mesmo, nomeadamente as peças desenhadas, não se encontram em conformidade com o projeto anteriormente apresentado na IP, SA o qual foi objeto de parecer favorável condicionado.

Em conformidade com o exposto e no âmbito do pedido de parecer efetuado através do SIRJUE, a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) emite, nesta fase, **parecer desfavorável**.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Aproveitamos para informar que, encontramos-nos desde já disponíveis para prestar os esclarecimentos que considerem necessários, através do seguinte contacto grlra@infraestruturasdeportugal.pt (21 287 9000).

Com os melhores cumprimentos.

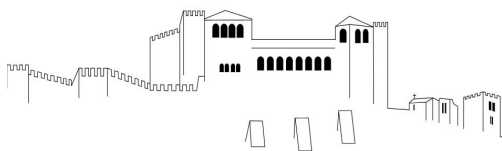
O Gestor Regional,

  
Assinado de forma digital  
por VÍTOR MANUEL  
MORAIS SEQUEIRA

Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(SGJ/VS)



## Município de Leiria Câmara Municipal

Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

14 de abril de 2022

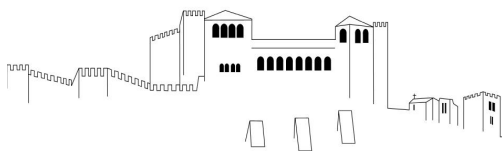
**Assunto:** Pedido de reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do Plano Diretor Municipal –Central Solar Fotovoltaica de Chaminé -Processo: ON/2020/231. Fonte do Oleiro - União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Foi apresentado um pedido, a solicitar o reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 03 de março, para a viabilização da Central Solar Fotovoltaica de Chaminé.

Foi opção estratégica do PDM a introdução de uma norma regulamentar com o intuito de viabilizar em ambas as classes de solo infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, sem prejuízo dos regimes legais em vigor e desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a área do projeto onde o requerente pretende instalar a Central Solar está inserida em solo rústico na categoria espaços agrícolas (área residual), na categoria espaços de exploração de recursos geológicos, na categorias espaços florestais subcategorias espaços florestais de produção e espaços florestais de conservação e integra a estrutura ecológica municipal – áreas fundamentais, áreas complementares e corredores complementares.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada pela reserva agrícola nacional (área residual), pela reserva ecológica nacional nas tipologias áreas com risco de erosão e áreas de máxima infiltração, pela pedreira da Fonte do Oleiro, pela zona de proteção de linha elétrica de média tensão, pela zona alargada de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público (Portaria 234/2013 de 23 de julho), pela rede rodoviária nacional – IP1 (A1) e no âmbito da carta de perigosidade de incêndio rural publicada pelo Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março integra a classe de perigosidade alta, em território florestal, sendo que o condicionamento da edificação é o estipulado no Decreto – lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. A viabilização da operação urbanística não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes (parecer das entidades competentes).



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

No sentido de ajudar à decisão do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, optou-se por uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela, em que cada critério indicado tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido. Em Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018, foram aprovados os critérios para efeitos do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, bem como ficou estabelecido que o somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100 pontos e que o reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 ponto.

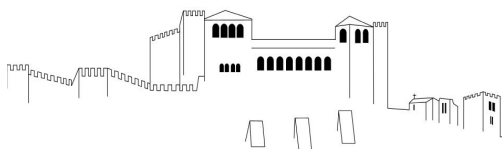
Neste contexto, o requerente apresenta argumentos para possibilitar a avaliação do projeto em causa, de modo a obter do Município de Leiria o reconhecimento a que se refere no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM, designadamente:

**A. Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.**

*A produção de ruído com maior significado, ocorre apenas durante a fase de construção pela movimentação da máquinas e veículos afetos à obra, e ainda pela fixação de estacas ao solo para fixação de mesas. Os efeitos sonoros não são muito significativos, uma vez que o desenvolvimento dos trabalhos se limita ao período diurno e porque a orografia do terreno não favorece a propagação de ruído para os recetores sensíveis mais próximos como já estudado.*

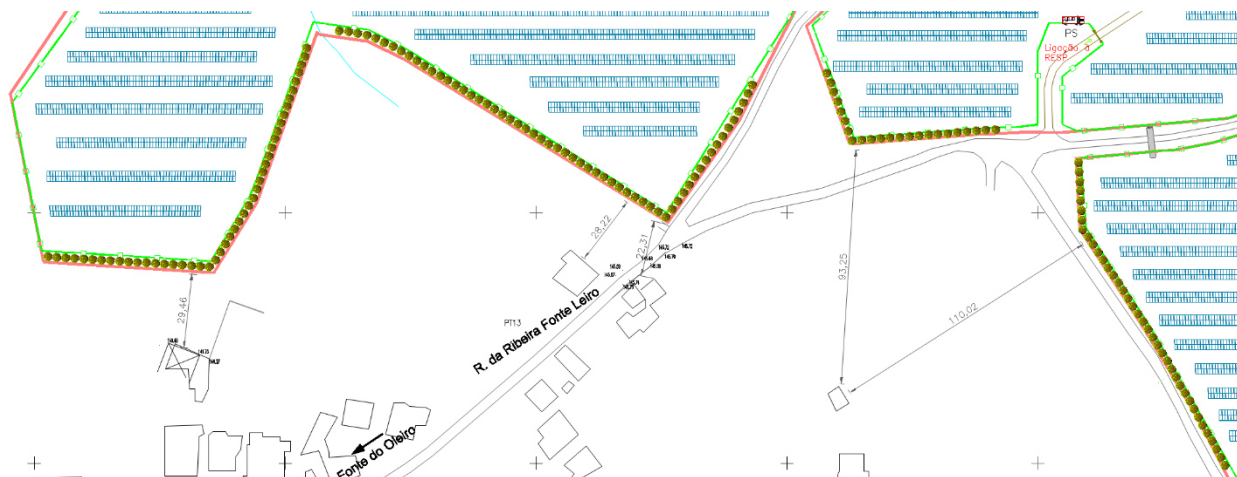
*Durante a fase de exploração os equipamentos com produção de ruído serão instalados em “cabinas”, com isolamento acústico, minimizando a emissão de ruído. Os únicos equipamentos produtores de ruído estão instalados no interior das cabinas destinadas a postos de transformação (PT), existindo um transformador e dois inversores, equipamentos estes que emitem ruído em funcionamento durante as horas de produção (período diurno) onde a exposição solar possibilita que funcionem. Não obstante, por medições realizadas em infraestruturas similares já em exploração, é possível garantir estarem devidamente acautelados eventuais impactos sonoros, tendo-se ainda instalado as cabinas deste tipo no interior do parque com os painéis solares a constituírem-se como uma barreira à propagação do ruído.*

*A segurança física é garantida pela vedação em todo o perímetro da central solar fotovoltaica, com altura máxima de 2 metros, e ainda pelo cumprimento da legislação aplicável e das boas práticas para a proteção de pessoas fora e dentro do perímetro vedado, sendo neste último caso, o acesso garantido apenas a pessoas autorizadas.*



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território



*Distanciamento de edificado em zona urbana à barreira visual natural proposta*

**O requerente refere que estão assim, garantidas as distâncias adequadas entre as infraestruturas e as áreas habitacionais e/ou de usufruto.**

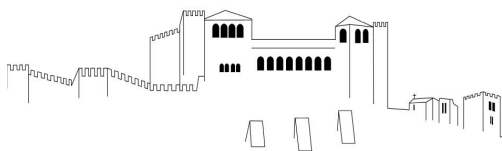
*Relativamente à zona alargada de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, a captação de água não fica afetada pela construção, pelos factos inquestionáveis seguintes:*

- *A natureza da construção associada à central não tem quaisquer resíduos sólidos ou líquidos que possam em qualquer cenário contaminar solos.*
- *A área de impermeabilização de 160m<sup>2</sup>, é insignificante pelo que não limita de forma alguma a permeabilidade dos solos.*
- *Toda a área fica acessível para eventuais prospeções futuras.*

*Uma vez que a exploração da Central Solar não inclui a emissão de efluentes residuais (líquidos ou gasosos), não requer a utilização de substâncias químicas, não produz resíduos perigosos e não favorece a emissão significativa de ruído, considera-se que não afeta negativamente a saúde humana das populações envolventes.*

*Indiretamente, a produção de energia elétrica a partir de fontes limpas, contribui para diminuir a necessidade de recorrer à queima de combustíveis fósseis e atenuar os efeitos das alterações climáticas melhorando a saúde humana por minimizar as consequências dos efeitos das alterações climáticas sobre a saúde humana (p.e. alergias, exposição a temperaturas muito altas, e muito baixas, etc.).*

**O requerente refere que não se verificam assim situações que possam afetar a segurança física e saúde das populações.**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

**B. Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.**

*A localização do projeto teve entre outros fatores, o distanciamento adequado a áreas povoadas e com a garantia de estradas que permitissem o acesso na fase de construção e exploração. Ao aumento do tráfego rodoviário e ao desenvolvimento das atividades construtivas estão associados o acréscimo da emissão de ruído, de vibrações e de poluentes atmosféricos, que afetarão a qualidade de vida da população, com especial relevância sobre as habitações existentes ao longo das vias de comunicação, entre a autoestrada e o local de instalação do projeto. Considera-se que ocorrerão impactos negativos, mas pouco significativos e de reduzida magnitude, uma vez que a circulação de veículos pesados é limitada ao transporte inicial dos materiais, e à fase de desmobilização, ocorrendo temporariamente e durante o período diurno.*

*No que se refere à afetação das populações pela suspensão de poeiras associadas ao transporte, uma vez que os caminhos utilizados se encontram pavimentados, e como a circulação de veículos, em especial de pesados, é pontual, considera-se que os impactos a este nível são insignificativos*

*Na fase de exploração, e relativamente ao tráfego rodoviário gerado pela exploração do projeto, prevê-se a afluência média de 2 veículos ligeiros por semana ao local, situação que não se considera que gere impactos sobre a normal mobilidade das populações.*

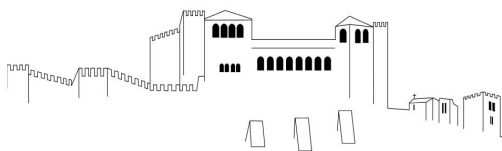
*Foi garantido que as populações possam aceder facilmente através das estradas e caminhos existentes.*

**Em súmula, considera-se um impacto a este nível muito baixo.**

**C. Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.**

*A instalação da central solar não afeta diretamente os recursos hídricos, sendo que a projeção das estruturas no terreno foi realizada de modo a garantir a proteção das linhas de drenagem de água existentes. Considerando-se que o projeto se enquadra nos objetivos estabelecidos pelo PGBH:*

- *Os consumos de água associados ao projeto são insignificantes.*
- *A instalação do projeto não prevê a instalação de infraestruturas nos leitos nem margens das linhas de água, promovendo também a conservação do solo (uma vez que é mantida a vegetação rasteira, favorecendo a sua proteção perante agentes erosivos e promovendo a infiltração de água no solo), situações que contribuem para a conservação dos ecossistemas ribeirinhos (por diminuição do aporte de material sólidos aos leitos da linha de água), bem como para a minimização da ocorrência de cheias e inundações a jusante do local de instalação da central.*



Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

- *As águas residuais geradas não são significativas, limitando-se aos efluentes residuais das instalações sanitárias instaladas durante a fase de construção, os quais serão drenados para fossas estanques e tratados por entidade licenciada para o efeito.*
- *De uma forma geral, a produção de energia a partir de fontes renováveis contribui indiretamente para o cumprimento dos objetivos do PGBH, por minimizar os impactos associados à produção de energia a partir de combustíveis fósseis, e em especial à atenuação do efeito das alterações climáticas sobre os ecossistemas naturais, e os recursos hídricos em particular.*

*Considera-se que a instalação da central solar não condiciona os objetivos de conservação definidos para as áreas intercetadas, uma vez que:*

- *Com a instalação da central solar evita-se que o solo continue a ser alvo da pressão exercida pela exploração existente de eucaliptos.*
- *A instalação do projeto permite que o solo permaneça coberto por vegetação rasteira, bem como a regeneração natural do subcoberto, aumentando a biodiversidade e a atratividade do local para a fauna local.*

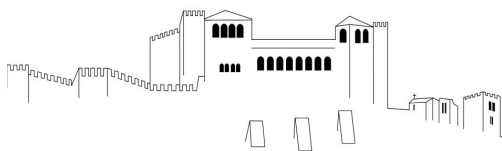
**D. Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo.**

*O projeto vem contribuir para a diminuição da emissão de gases com efeito de estufa, atenuando as consequências das alterações climáticas, minimizando os impactos negativos sobre os sistemas ecológicos e os riscos naturais. Como já referido, a exploração de monoculturas de eucalipto consome uma quantidade significativa de água, podendo condicionar as culturas envolventes, bem como a disponibilidade de água para as populações em redor. Assim, a instalação do projeto, evita a desvalorização dos espaços envolventes face à eventual diminuição da disponibilidade hídrica e à seca dos solos.*

*Diretamente no solo, e face à construção em assunto, temos uma diminuição da ocupação do solo com espécies de crescimento rápido. As espécies herbáceas serão mantidas pelo controlo com recurso a animais de pasto, ovinos e caprinos.*

**E. Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios.**

*Perante a ocupação dos locais envolventes, e da elevada perigosidade de ocorrência de **fogos florestais**, a instalação do projeto permite diminuir o risco de deflagração de incêndios, o que garante a proteção, e indiretamente, a valorização dos terrenos envolventes, e da segurança das populações em particular. A adaptação do terreno à construção da central contribui para diminuir os riscos e impactos económicos, sociais e ambientais das alterações climáticas. Entre os riscos associados, destaca-se a previsão do aumento da ocorrência de incêndios florestais. Também neste caso se considera que o contributo do projeto é positivo, por garantir o controlo do desenvolvimento*



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

vegetal e a criação de uma descontinuidade florestal que minimiza a propagação de incêndios facilitando o seu controlo.

**F. Garante a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.**

De acordo com a **Planta de Ordenamento**, Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Leiria, a área de instalação da central solar localiza-se em solo rural, abrangendo as seguintes categorias de espaço:

**“Espaços florestais de produção”**, correspondem à maior fração do terreno, sendo que na sua maior parte se encontram ocupados por exploração densa de eucaliptos.

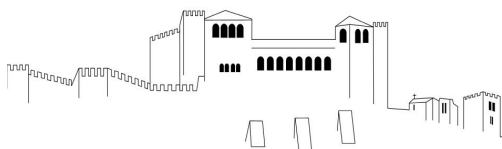
**“Espaços florestais de conservação”**, pequena mancha de terreno, na zona oriental do local de intervenção, próxima da localidade de Fonte do Oleiro. Apesar de classificada como floresta de conservação, trata-se de uma zona com explorações de eucaliptos, sendo que na proximidade com o aglomerado existem áreas com algum pinheiro-bravo, bem como zonas de pastagens, pequenos espaços agrícolas e áreas sem utilização (matos).

Espaços afetos a explorações de recursos geológicos.

De acordo com o Artigo 96.º do regulamento do PDM “O **solo rural** destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ao setor primário e à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a estrutura ecológica e sustentam a integridade biofísica fundamental do território, não podendo ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste Regulamento e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis”. O regulamento do PDM define disposições comuns aos solos rural e urbano sendo que “Sem prejuízo dos regimes legais em vigor, a implementação das infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de energia a partir de fontes renováveis, pode ser viabilizada em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas (cf. n.º 2 do artigo 41.º).

**Os espaços florestais de produção**, “são áreas com vocação dominante para a florestação, e tem como função assegurar a correção das disponibilidades hídricas e diminuir os riscos de erosão dos solos, permitindo a sua regeneração natural e o incremento do valor ecossistémico e recreativo da paisagem”, (cf. artigo 64.º do regulamento do PDM). Embora nestes espaços seja privilegiada a produção florestal, o PDM considera como usos compatíveis, entre outros, a instalação de “Estabelecimentos industriais do solo rural”. Não existindo qualquer referência direta à instalação de projetos de exploração de energia renováveis.

O **espaço florestal de conservação** corresponde a “áreas que contribuindo para a manutenção da diversidade dos habitats, das espécies da flora e da fauna, assumem particular importância na manutenção da identidade a nível da



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

*paisagem, e da proteção da rede hidrográfica, da proteção contra a erosão hídrica e cheias e da proteção microclimática e ambiental, designadamente nos corredores ecológicos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, e ocorrendo também em áreas submetidas ao regime da reserva ecológica nacional” (cf. artigo 61.º do regulamento do PDM).*

*Nestes locais, e de acordo com o artigo 62.º do regulamento do PDM, “o uso predominante é o florestal, submetido às funções de conservação dos ecossistemas e à permanência e intensificação dos processos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das atividades económicas, admitindo -se igualmente as ações associadas à silvo-pastorícia, caça e pesca”.*

*O mesmo artigo impede a realização das seguintes ações:*

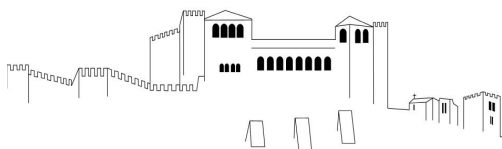
- a) Explorações de recursos geológicos;*
- b) Cortes rasos de espécies florestais autóctones;*
- c) Destruição ou obstrução das linhas de drenagem natural;*
- d) Plantações de espécies florestais de crescimento rápido, com exceção dos choupos;*
- e) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição da vegetação integrante das galerias ripícolas, a não ser que estas ações decorram de um procedimento devidamente aprovado pelas entidades intervenientes e com tutela;*
- f) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente a deposição indevida de resíduos nos termos da legislação em vigor ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado e conforme as normas específicas definidas legalmente;*

*Os **espaços afetos à exploração de recursos geológicos** “visam a salvaguarda e a valorização dos recursos geológicos e compreendem as áreas de extração e as necessárias à instalação de edificações inerentes à exploração e transformação de recursos geológicos nos termos da legislação aplicável.” (artigo 70.º do regulamento do PDM). De acordo com o definido no artigo 71.º do regulamento do PDM, as áreas já exploradas devem ser objeto de recuperação paisagística, admitindo-se a sua utilização para diversas atividades, nomeadamente: i) Destino final de aterros de inertes salvaguardando aquíferos existentes; ii) Aquicultura, infraestruturas de recreio e lazer, para as quais as componentes edificadas devem limitar -se estritamente às instalações de apoio às respetivas atividades.*

#### **Estrutura Ecológica Municipal**

*A instalação da central solar interceta pequenas áreas inseridas na EEM, nomeadamente uma área fundamental, na zona sul, e duas áreas complementares na zona noroeste e na zona sul, como se pode ver pelas peças desenhadas em anexo.*

*A **estrutura ecológica municipal (EEM)** “corresponde ao conjunto das áreas que em virtude da presença de valores naturais, das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural dos espaços rurais e urbanos “(cf. n.º 1 do artigo 12.º do regulamento do PDM)*



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

*De acordo como mesmo artigo, a estrutura ecológica municipal integra:*

- a) Áreas fundamentais — correspondem a áreas do território com elevado valor natural que assumem um carácter estratégico na preservação e sustentabilidade e continuidade ecológica;*
- b) Áreas complementares — correspondem a áreas do território com incidência de valores naturais e/ou cujas características biofísicas desempenham uma função importante no equilíbrio ecológico e na proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística do solo rural e urbano e incidem sobre espaços verdes urbanos;*
- c) Corredores ecológicos — integram os corredores estruturantes e complementares e correspondem a áreas do território cuja função principal é assegurar a conectividade entre os principais sistemas ecológicos.*

*No artigo 13.º é definido o regime de ocupação dos espaços integrados na EEM. Sendo definido que:*

*1 — O regime de ocupação das áreas integradas na estrutura ecológica municipal observa o previsto para a respetiva categoria ou subcategoria de uso do solo, articulado com o regime estabelecido no presente artigo, sem prejuízo dos regimes legais específicos aplicáveis às referidas áreas e nomeadamente do disposto no presente artigo.*

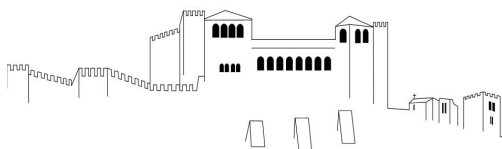
*2 — As formas de concretização dos usos admitidos devem, para além de cumprir outras exigências constantes do presente Regulamento, contribuir para a valorização da estrutura ecológica municipal e ser orientadas para a sua valorização ambiental, ecológica, biofísica e paisagística e para a criação de corredores ecológicos contínuos e redes de proteção, educação e fruição ambiental.*

*3 — Nas áreas fundamentais não são admitidas as seguintes ações e/ou atividades:*

- a) Alterações que coloquem em risco bens a salvaguardar designadamente os bens naturais, culturais, paisagísticos e arquitetónicos;*
- b) Artificialização das linhas de drenagem natural;*
- c) Ações de florestação com espécies de crescimento rápido, devendo privilegiar -se a plantação de espécies de folhosas autóctones de baixa combustibilidade;*
- d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente a deposição indevida de resíduos nos termos da legislação em vigor ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado e conforme as normas específicas definidas legalmente;*
- e) Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos e perigosos;*
- f) Alteração das condições naturais de escoamento por obstáculo à livre circulação da água, à exceção das obras hidráulicas, necessárias ao AHVL;*
- g) Armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos e outros produtos tóxicos;*
- h) A interdição de corte raso e desadensamento nas linhas de água;*
- i) A instalação de depósitos de inertes, de materiais de construção civil ou de matérias primas.*

*4 — Nas áreas fundamentais privilegiam -se ações que visem:*

- a) A manutenção da biodiversidade, através da proteção de áreas naturais;*
- b) A circulação de água pluvial a céu aberto e infiltração, impulsionando a utilização da água local e torrencial;*
- c) A manutenção e valorização da qualidade da paisagem;*



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

*d) O estabelecimento de ligações entre habitats e, conseqüentemente, promovam o movimento de espécies, materiais e energia, garantido a continuidade com os sistemas naturais adjacentes;*

*e) A reabilitação de linhas de água e/ou espécies arbóreas assinaláveis.*

*5 — As ações a desenvolver nas áreas complementares devem contribuir para a valorização ambiental, ecológica, biofísica e paisagística, salvaguardando os valores em presença, nomeadamente as espécies autóctones bem como as características do relevo natural.*

*6 — Nos corredores ecológicos, são ainda proibidas:*

*a) Ações de florestação com espécies de crescimento rápido, devendo privilegiar -se a plantação de espécies de folhosas autóctones de baixa combustibilidade;*

*b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição total ou parcial da vegetação constitutiva de galeria ripícola, a não ser que estas ações decorram de um procedimento devidamente aprovado pelas entidades intervenientes e com responsabilidade de tutela específica;*

*c) Exploração de recursos geológicos, salvo nas áreas delimitadas na Planta de Ordenamento como espaços afetos à exploração de recursos geológicos;*

*d) Novas explorações pecuárias;*

*e) A implantação de estufas a menos de 20 metros da margem dos cursos de água.*

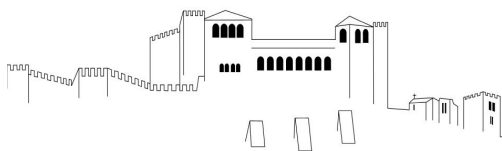
*7 — Os usos admitidos para as categorias e subcategorias de uso do solo que correspondam à estrutura ecológica municipal devem garantir na sua implantação a conectividade ecológica e a integridade de habitats, designadamente:*

*a) As infraestruturas com características lineares quando não garantam a conectividade devem prever passagens ecológicas adequadas;*

*b) A construção de muros ou vedações de propriedades deverão ser preferencialmente executados, de modo a possibilitar uma adequada integração na paisagem, não devendo os muros de suporte constituírem-se como obstáculos inultrapassáveis, no âmbito das migrações da fauna, por força da adoção de diferentes planos de construção, tanto quanto possível.*

*Em suma, a pretensão garante a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.*

*De modo a reduzir o impacto visual, serão plantados arbustos em linha contígua à vedação em toda a área na linha de observação a partir do perímetro urbano. Propõe-se, dentro do perímetro da área de implantação e fora da área vedada, a criação de uma barreira visual natural com altura entre 3 e 4 metros, permitindo assim mitigar o impacto visual em particular junto da população residente. Esta barreira será garantida durante a exploração da central, sendo esta garantia dada junto da entidade licenciadora DGEG que faz cumprir todas as condições na base do licenciamento.*



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

**G. Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável.**

*O projeto tem na sua essência o aproveitamento da radiação solar para a produção de energia elétrica, sendo este um recurso sustentável.*

*Mais se acrescenta que no que se refere ao eventual efeito de desvalorização do território, perante a nova ocupação do solo (instalação da central solar), considera-se que não ocorrerá uma desvalorização do local considerando-se inclusive que, a médio e longo prazo, o projeto contribui para a sustentabilidade da utilização do local, bem como das explorações florestais.*

*Como foi referido antes, as explorações florestais de monocultura de eucaliptos contribuem para um rápido esgotamento do solo e dos recursos hídricos, sendo esta pressão agravada pela intensificação dos problemas associados às alterações climáticas.*

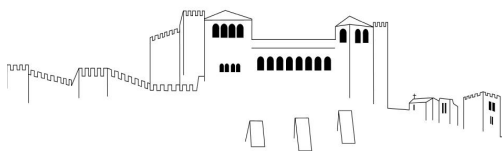
**Assim, considera-se que a instalação do projeto permite criar um período de pousio, permitindo a regeneração do solo e garantindo o controlo da proliferação das espécies de eucalipto no terreno. Desta forma, considera-se que a utilização posterior do local para fins florestais, ou outros, será favorecida garantindo-se uma maior sustentabilidade das explorações, bem como dos recursos naturais.**

**H. Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental.**

*O requerente apresenta uma tabela com o enquadramento do projeto face aos principais instrumentos de gestão estratégica, a qual segundo o requerente reflete a concordância dos objetivos do projeto com os objetivos e orientações estratégicas definidas a nível nacional e regional.*

*Enquadramento do projeto face aos principais instrumentos de gestão estratégica:*

- Programa de ação para a adaptação às alterações climáticas (P-3AC) -RCM n.º 130/2019, de 2 agosto;
- Estratégia Nacional para o Ar para 2020 (ENAR);
- Decreto-Lei n.º 84/2018 e 23 de outubro;
- Tetos de Emissão Nacionais;
- Estratégia Europa 2020;
- Estratégia nacional para a energia ENE 2020 (Diretiva FER publicada em junho de 2009 RCM n.º 29/2010)
- Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE);
- Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER).



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Departamento de Desenvolvimento Territorial Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

*Durante a fase de exploração, o projeto permitirá produzir energia a partir de fontes renováveis limpas e, consequentemente, contribuirá para a melhoria gradual da qualidade do ar, pois diminui a necessidade de recorrer à queima de combustíveis fósseis, logo a emissão de gases poluentes também diminui. Por outro lado, também contribui para o cumprimento dos compromissos nacionais relativamente às metas estabelecidas de limitação da emissão de gases com efeito de estufa.*

Face ao exposto, o requerente considera que os impactos negativos associados à implementação da central solar são inferiores aos benefícios que a mesma representa, em especial no que se refere à inclusão no âmbito das opções da política energética nacional, em cumprimento dos objetivos estabelecidos pela União Europeia. Por outro lado, a aplicação das medidas de minimização propostas permitem diminuir consideravelmente as consequências negativas associadas ao empreendimento.

Após a análise/ponderação dos fundamentos apresentados pelo requerente, propõe-se o preenchimento da matriz com a seguinte pontuação:

INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS		Pontos
1	Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.	(?)
2	Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.	(?)
3	Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	10
4	Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo.	10
5	Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios.	10
6	Garantir a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.	5
7	Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável.	15
8	Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental.	5

Pontuação total = X

*Paula Semedo Coelho*

| Paula Semedo Coelho |

## Marinela Gonçalves Couto

---

**De:** Paula Cristina Coelho  
**Enviado:** 14 de abril de 2022 14:58  
**Para:** Marinela Gonçalves Couto  
**Cc:** João Manuel Martins; Eurico Jorge Matias; Paulo Alexandre Pinheiro  
**Assunto:** FW: PROCESSO: ON/2020/231 - Reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria;  
**Anexos:** urb1515 memória descritiva.pdf; urb1117 - resposta a ofício.pdf; urb 1015 implantação.dwf; ON 231\_2020\_Central Solar Chaminé.doc

Boa tarde, Marinela

Remeto contributos.

Com os melhores cumprimentos

### Paula Semedo Coelho

Município de Leiria

Departamento de Desenvolvimento Territorial

Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

Largo da República, n.º 1 | 2414-006 Leiria | Portugal

Tel. +351 244 839 500 | Ext.606

[pcoelho@cm-leiria.pt](mailto:pcoelho@cm-leiria.pt) | [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

---

**De:** Marinela Gonçalves Couto <marinelag@cm-leiria.pt>

**Enviada:** 4 de abril de 2022 14:30

**Para:** João Manuel Martins <jmartins@cm-leiria.pt>; Paula Cristina Coelho <pcoelho@cm-leiria.pt>

**Cc:** Eurico Jorge Matias <ematias@cm-leiria.pt>

**Assunto:** PROCESSO: ON/2020/231 - Reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria;

### Boa tarde, Paula e Boa tarde João

1. Para o Processo e requerimento a seguir indicado:

- **PROCESSO:** ON/2020/231
- **TITULAR DO PROCESSO:** VERTENTE PLANETÁRIA, LDA.
- **DESCRIÇÃO:** ADITAMENTO - PROJECTO DE ARQUITECTURA
- **LOCAL DA OPERAÇÃO:** Fonte do Oleiro - FONTE DO OLEIRO - União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

1.1 Com vista à ponderação dos critérios constantes da Matriz aplicável às infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, publicada conforme Edital n.º 17/2018 de 05 de dezembro;

1.2 Para efeitos do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria;

1.3 E de modo a ser formulada uma proposta conjunta, vimos por este meio solicitar a colaboração técnica da:

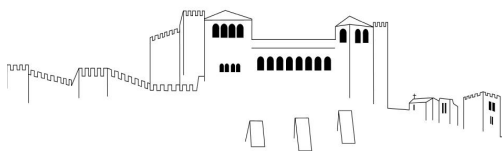
- 1.3.1 DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL (DIPOET), e da
- 1.3.2 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE (DIAS).

2. Como elementos de apoio enviam-se, em anexo, alguns elementos do Processo do requerimento ON\_2022\_2526, agradecendo-se desde já a colaboração que neste âmbito tem sido prestada.

Nota: Este Processo já tinha sido avaliado (março de 2021) tendo obtido a pontuação de 65 Pontos – com os contributos da DIPOET e DIAS (Relativamente ao critério 1 com a proposta de atribuição de 10 pontos).

Com os melhores cumprimentos

Marinela Espírito Santo  
Técnica Superior  
Divisão de Comércio Serviços e Indústria  
DEGU|Município de Leiria  
[marinelag@cm-leiria.pt](mailto:marinelag@cm-leiria.pt) | Tel. +351 244 839 500 | ext. 376



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

12 de outubro de 2022

**Assunto:** Central Solar Fotovoltaica de Chaminé -Processo: ON/2020/231.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal- Atualização

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a área do projeto onde o requerente pretende instalar a Central Solar está inserida em solo rústico, na categoria espaços de exploração de recursos geológicos, na categoria espaços florestais subcategorias espaços florestais de produção e espaços florestais de conservação e integra áreas complementares da estrutura ecológica municipal.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada pela reserva ecológica nacional nas tipologias áreas com risco de erosão e áreas de máxima infiltração, pela pedreira da Fonte do Oleiro, pela zona alargada de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público (Portaria 234/2013 de 23 de julho), pela rede rodoviária nacional – IP1 (A1) e no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual e Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios, publicado pelo Aviso n.º 11033/2021, no Diário da República n.º 114/2021, Série II de 2021/06/15, a área em questão integra as classes de perigosidade, muito alta, alta, e baixa, integra territórios florestais e é abrangido por faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis.

A viabilização da operação urbanística não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes (parecer das entidades competentes).

| Paula Semedo Coelho |

Zimbra

marinelag@cm-leiria.pt


---

**Re: Fwd: matriz de ponderação - Fonte do Oleiro - FONTE DO OLEIRO, Boa Vista - Parque solar fotovoltaico**

---

**De :** Joao Martins <jmartins@cm-leiria.pt>

Qui, 11 de mar de 2021 18:05

**Assunto :** Re: Fwd: matriz de ponderação - Fonte do Oleiro - FONTE DO OLEIRO, Boa Vista - Parque solar fotovoltaico 1 anexo**Para :** Paula Coelho <pcoelho@cm-leiria.pt>, Marinela Santo <marinelag@cm-leiria.pt>**Cc :** Eurico Matias <ematias@cm-leiria.pt>, Bruno Almeida <balmeida@cm-leiria.pt>

Boa tarde,

Relativamente ao critério 1, proponho a atribuição de 10 pontos.

João Martins

Município de Leiria

Divisão de Ambiente e Saúde

Lrg. da República, nº1 | 2414-006 Leiria

244845644 | 144 | 967610956

[jmartins@cm-leiria.pt](mailto:jmartins@cm-leiria.pt)**Antes de imprimir pense se será realmente necessário!**

Em 11/03/2021 16:04, Paula Coelho escreveu:

Boa tarde Marinela

Em resposta ao solicitado envio contributos.

Com os melhores cumprimentos

Com os melhores cumprimentos

**Paula Semedo Coelho****Município de Leiria****Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística****Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial**

Largo da República, n.º 1 | 2414-006 Leiria | Portugal

Tel. +351 244 839 500 | Ext. 606

[pcoelho@cm-leiria.pt](mailto:pcoelho@cm-leiria.pt) | [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

Evite a impressão desnecessária, pense no Meio Ambiente

---

**De:** "Marinela Santo" <marinelag@cm-leiria.pt>**Para:** "Paula Coelho" <pcoelho@cm-leiria.pt>, "Joao Martins" <jmartins@cm-leiria.pt>**Cc:** "Eurico Matias" <ematias@cm-leiria.pt>**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de Março de 2021 11:32:09**Assunto:** matriz de ponderação**Bom dia Paula e Bom dia João****Para o:****PROCESSO:** ON/2020/231**TITULAR DO PROCESSO:** VERTENTE PLANETÁRIA, LDA.**DESCRIÇÃO:** PROJECTO DE ARQUITECTURA**LOCAL DA OPERAÇÃO:** Fonte do Oleiro - FONTE DO OLEIRO - União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**E relativamente à implementação de infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de**

**energia a partir de fontes renováveis;**

Tendo sido publicada pelo Edital n.º 17/2018, de 05 de dezembro, uma **matriz de ponderação**, para efeitos de ajuda à decisão do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria;

Face ao exposto, conforme orientação superior, e para o Processo acima indicado, com vista à ponderação dos critérios constantes da Matriz e de forma a ser formulada uma proposta conjunta, somos a solicitar a colaboração técnica da **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL (DIPOET)**, e da **DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE (DIAS)**.

Disponibilizando-nos para enviar mais elementos que sejam necessários , enviam-se desde já, em anexo, alguns elementos do Processo

Com os melhores cumprimentos

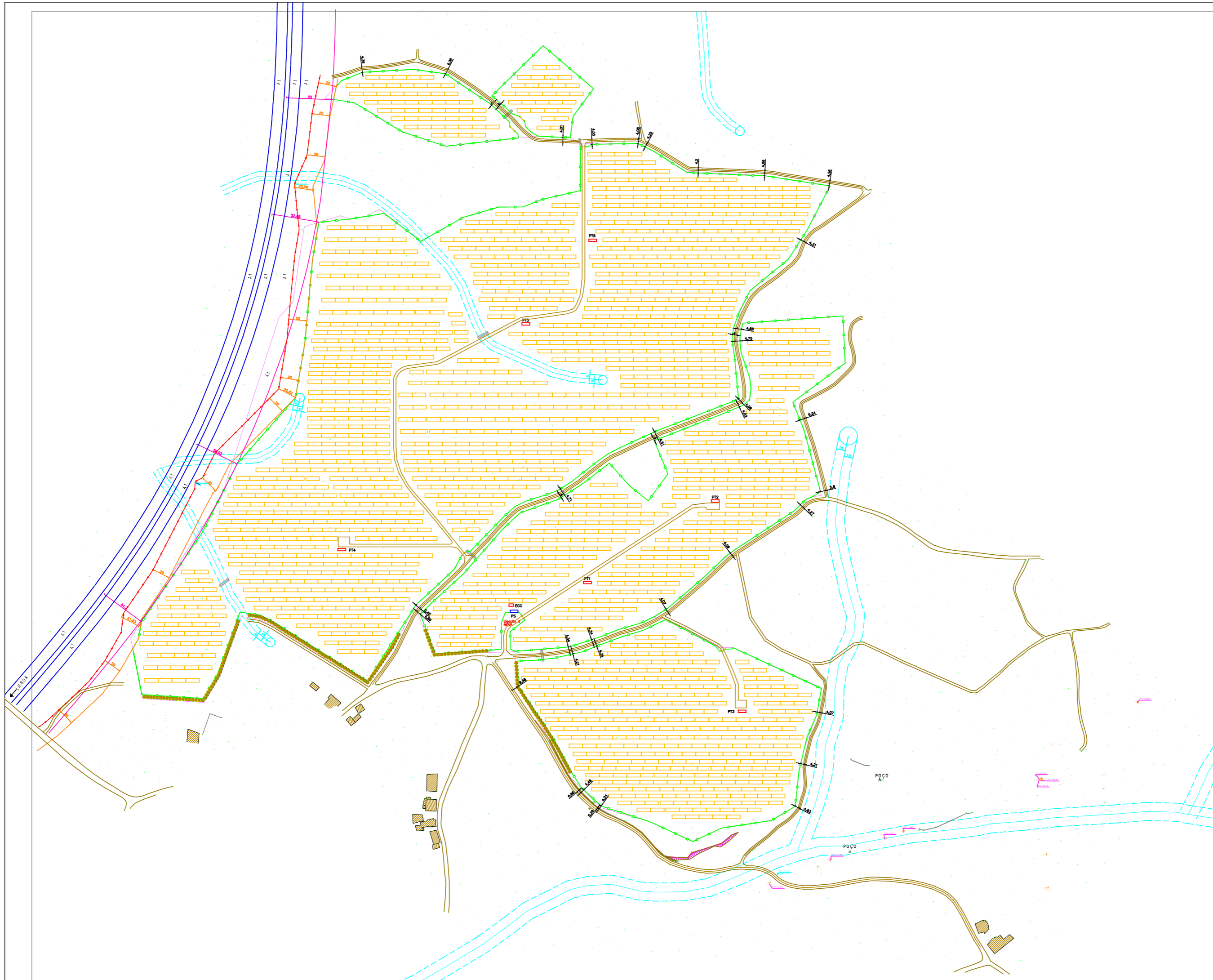
--

---

João Martins  
Município de Leiria  
Divisão de Ambiente e Saúde  
Lug. da República, nº1 | 2414-006 Leiria  
244948644 | 144 | 967610966  
[jmartins@cm-leiria.pt](mailto:jmartins@cm-leiria.pt)  
Antes de imprimir pense se será realmente necessário!

**assinatura JM mails 2018.jpg**  
14 KB

---



SITUAÇÃO

---

**LEGENDA:**

- VERTENTE DE CONTINHO
- VERTENTE DE AUTOCOMUNICAÇÃO
- CAMINHO
- LINHA DE BARRAGEM
- CANAL
- CANALIZADO
- CANALIZADO COM BARRAGEM
- PUNTO DE TRANSFERENCIA PNE-RECORRIDO
- PUNTO DE CONTINHO DO PNE-RECORRIDO
- PUNTO DE RECORRIDO PNE-RECORRIDO
- BARRAGEM DE BARRAGEM DO PNE-RECORRIDO
- BARRAGEM DE BARRAGEM DO PNE-RECORRIDO

---

COORDENADAS: LATITUDE 38°41'52.18"N  
 LONGITUDE 8°44'52.44"W

PROJETO	CLIENTE	DATA	ESCALA

---

**RESPONSABILIDADE TECNICA:**

INGENHEIRO	CREATIVO Nº
PROFESSOR	2200
TOPOGRAFIA	CENTRO-LEONOR
ABRIL 2022	02/04/2022

---

**CLIENTE:**

VERTENTE PLANETARIA, UNIPessoal, LDA.  
 Edifício Arca, Rua Ivone Silva, nº 5 - 4º Piso  
 1650-124 LISBOA

---

**PROJETO:**

Cresol Solar Chamusca - 10 MWp  
 Leiria

---

**TITULO:**

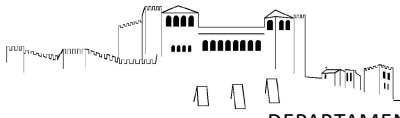
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

---

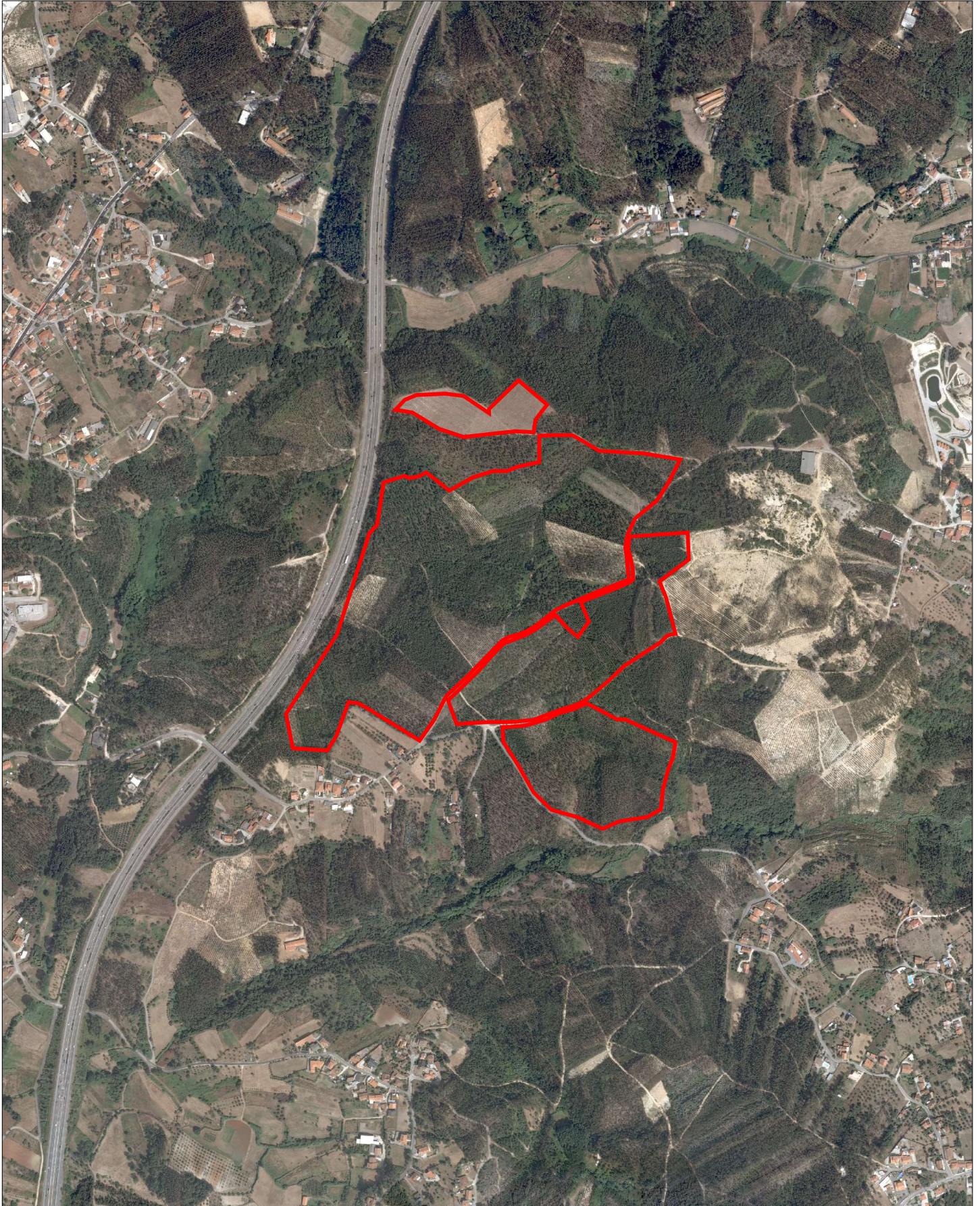
LOCAL: FORTALEZA	REGRAS:
COORDENADAS: UTM	ESCALA: 1/1000
DATA: 13/10/2022	

---

PROJETO: 13/10/2022	REVISOR: 13/10/2022	ESCALA: 1/1000



### Extrato de Ortofotomapa 2018



Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:10 000

0 50 Metros



Data: 13/10/2022